



ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurada o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de vagas e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 3 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

- ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
decidir, em caso de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX - DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocados na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), ratificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fotopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrandando-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a

respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível superior, de curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou de Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTeC / EM com Ênfases em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTeC)); Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemática (LP); Matemática (LP);

CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 12/03/2020 à 26/03/2020, no horário das 14H00 ÀS 17H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FREI ARNALDO MARIA DE

ITAPORANGA - VOTUPORANGA Endereço: RUA CEARÁ Nº 4360 BAIRRO: PATRIMÔNIO VELHO - CEP: 15505187 - CIDADE: VOTUPORANGA Telefone (17) 3422-6231 Site da Unidade: www.etcvotuporanga.com.br Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

2. São condições para inscrição: Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados:

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactante, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável;
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato. 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais atusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

- Não registrar na ficha de inscrição a titulação;
Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados:

La ud o mé dic o ori gin al

ou có pia autêntica da legislação vigente no momento da inscrição. m val ida de dois (2) dias úteis a contar da data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o quando da deficiência for

per  
ma-  
nen-  
te  
ou  
de  
lon-  
ga  
dur-  
açã  
o,  
ou  
de  
1  
(um  
)  
ano  
a  
con-  
tar  
da  
dat-  
a  
de  
inici-  
o  
da  
insc-  
riçã  
o  
no  
Pro-  
ces-  
so  
Sel-  
etiv  
o  
Sim-  
plifi-  
cad-  
o  
qua-  
ndo  
a  
defi-  
ciên-  
cia  
não  
for  
per-  
ma-  
nen-  
te  
ou  
de  
lon-  
ga  
dur-  
açã  
o,  
ates-  
tan-  
do  
o  
tipo  
de  
defi-  
ciên-  
cia  
e  
o  
seu  
gra-  
u,  
co-  
m  
exp-  
res-  
sa  
refe-  
rên-  
cia  
ao  
Cód-  
igo  
Inte-  
rna-  
cio-  
nal  
de  
Doe-  
nça  
-  
CID  
10,  
con-  
ten-  
do  
a  
assi-  
nat-  
ura  
e o  
cari-  
ótip-  
o  
do  
CR-  
M  
do  
méd-  
ico  
res-  
pon-  
sáv-  
el  
por  
sua  
emi-  
ssã-  
o;  
Ane-  
xar  
ao  
Lau-  
do  
Méd-  
ico  
do  
as-  
info-  
rma-  
çõe-  
s  
co-  
mo:  
no  
me-  
co-  
mpl-  
eto,  
nú-  
mer-  
o  
de  
Reg-  
istr-  
o  
Ger-  
al -  
RG-  
da  
Car-  
teir-  
a  
de

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

Ao  
ca-  
ndi-  
da-  
to  
co-  
m  
de-  
fici-  
ên-  
cia  
au-  
diti-  
va  
qu-  
e  
ne-  
ce-  
ssi-  
tar-  
ate-  
ndi-  
me-  
nt-  
o  
de  
Int-  
ér-  
pr-  
ete  
de  
LIB-  
RA-  
S -  
Lín-  
gu-  
a  
Br-  
asi-  
leir-  
a  
de  
Sin-  
ais  
ou  
a  
util-  
iza-  
çã-  
o  
de  
ap-  
are-  
lho  
au-  
dic-  
ula-  
r  
(so-  
b-  
su-  
as-  
pe-  
ns-  
as)  
qu-  
e  
ser-  
á  
ins-  
pe-  
cio-  
na-  
do,  
alé-  
m  
do  
en-  
vio  
da  
do-  
cu-  
me-  
nta-  
çã-  
o  
ind-  
ica-  
da  
no  
su-  
bit-  
em  
3.1  
do  
ite-  
m  
3,  
de

ver-  
ã  
en-  
ca-  
mi-  
nh-  
ar  
soli-  
cit-  
aç-  
ão  
for-  
ma-  
li-  
Ao  
ca-  
ndi-  
da-  
to  
co-  
m  
de-  
fici-  
ên-  
cia  
qu-  
e  
ne-  
ce-  
ssi-  
tar-  
de-  
fis-  
cal-  
de  
sig-  
na-  
do  
pa-  
ra  
au-  
xíli-  
o  
na  
rea-  
liz-  
aç-  
ão  
da  
Pro-  
va  
de  
Mét-  
odo-  
s  
Pe-  
da-  
góg-  
ico-  
s,  
salas  
de  
fácil  
acess-  
o,  
banh-  
eiros  
adap-  
tados  
para  
cadei-  
ra de  
rodas  
etc.,  
espe-  
cífica  
ndo o  
tipo  
de  
defici-  
ên-  
cia  
;  
alé-  
m  
defici-  
ên-  
cia  
en-  
vio  
da  
do  
espe-  
cial,  
cu-  
me-  
nto  
de  
RA-  
S -  
Lín-  
gu-  
a  
Br-  
asi-  
leir-  
a  
de  
Sin-  
ais  
ou  
a  
util-  
iza-  
çã-  
o  
de  
ap-  
are-  
lho  
au-  
dic-  
ula-  
r  
(so-  
b-  
su-  
as-  
pe-  
ns-  
as)  
qu-  
e  
ser-  
á  
ins-  
pe-  
cio-  
na-  
do,  
alé-  
m  
do  
en-  
vio  
da  
do-  
cu-  
me-  
nta-  
çã-  
o  
ind-  
ica-  
da  
no  
su-  
bit-  
em  
3.1  
do  
ite-  
m  
3,  
de

servi-  
dor.  
Ao  
candi-  
dato  
com  
defici-  
ên-  
cia  
física  
que  
nece-  
ssitar-  
de  
atend-  
iment-  
o  
espec-  
ial,  
além  
do  
envio  
da  
docu-  
ment-  
açã-  
o  
indica-  
da no  
subit-  
em  
3.1.  
do  
item  
3,  
deve-  
rá  
solic-  
itar  
mobil-  
iário  
adap-  
tado  
e  
espa-  
ços  
adeq-  
uado-  
s  
para  
a  
realiz-  
açã-  
o  
da  
Prova  
de  
Mét-  
odo-  
s  
Peda-  
góg-  
ico-  
s,  
salas  
de  
fácil  
acess-  
o,  
banh-  
eiros  
adap-  
tados  
para  
cadei-  
ra de  
rodas  
etc.,  
espe-  
cífica  
ndo o  
tipo  
de  
defici-  
ên-  
cia  
;  
alé-  
m  
defici-  
ên-  
cia  
en-  
vio  
da  
do  
espe-  
cial,  
cu-  
me-  
nto  
de  
RA-  
S -  
Lín-  
gu-  
a  
Br-  
asi-  
leir-  
a  
de  
Sin-  
ais  
ou  
a  
util-  
iza-  
çã-  
o  
de  
ap-  
are-  
lho  
au-  
dic-  
ula-  
r  
(so-  
b-  
su-  
as-  
pe-  
ns-  
as)  
qu-  
e  
ser-  
á  
ins-  
pe-  
cio-  
na-  
do,  
alé-  
m  
do  
en-  
vio  
da  
do-  
cu-  
me-  
nta-  
çã-  
o  
ind-  
ica-  
da  
no  
su-  
bit-  
em  
3.1  
do  
ite-  
m  
3,  
de

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e 3.2 do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1 e 4.2 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará a anulação da seleção pública.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX  
DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter

<p>eliminatório e classificatório; e Provas de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.</p> <p>2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.</p>	<p>3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.</p> <p>5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.</p> <p>6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo à ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).</p> <p>7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame do Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.</p> <p>Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;</p> <p>O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.</p> <p>9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame do Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.</p> <p>11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.</p> <p>12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.</p> <p>13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:</p> <p>Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e</p> <p>Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.</p> <p>14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.</p> <p>15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.</p>	<p>Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum) ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.</p> <p>Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.</p> <p>Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.</p> <p>Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.</p> <p>Graduação em outra área: 1 (um) ponto.</p>	<p>Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.</p>
<p>Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.</p> <p>Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.</p>	<p>6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo à ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).</p> <p>7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame do Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.</p> <p>Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início;</p> <p>O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.</p> <p>9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame do Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.</p> <p>10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.</p> <p>11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.</p> <p>12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.</p> <p>13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:</p> <p>Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e</p> <p>Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.</p> <p>14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.</p> <p>15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.</p>	<p>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:</p> <p>Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.</p> <p>Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.</p> <p>Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.</p> <p>Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.</p>	<p>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:</p> <p>Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.</p>
<p>DO JULGAMENTO DAS PROVAS</p> <p>1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:</p>	<p>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</p> <p>Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 12 (doze) pontos.</p> <p>Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.</p> <p>Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.</p>	<p>EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:</p> <p>Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.</p>	<p>O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.</p>

Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisuais, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação, postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado"; A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino.

Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela

Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando

ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos; Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 de Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade; Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos; Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

De maior idade; Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino;

houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-

A convocação, a escolha e a atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; O candidato que não atender à convocação da Unidade de Ensino do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência; Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da entrega e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho; O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância do disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

CAPÍTULO XII DAS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 14h00 às 17h00.

O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese de ocorrência das situações

previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado; O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de protocolo do recurso pelo candidato.

O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação; O candidato que recusar assumir a função ou não com parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

E indico para guarda:

Nestes termos, Peço deferimento. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3. DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 037/06/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 037/06/2020.



DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 - MESTRADO  
 RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 - MESTRE EM OUTRA ÁREA:  
 MESTRE EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 C - ESPECIALIZAÇÃO  
 ESPECIALIZAÇÃO AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 OU  
 - ESPECIALIZAÇÃO  
 RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 D. - LICENCIATURA  
 LICENCIATURA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

LICENCIADO EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /  
 D. E. GRADUAÇÃO  
 E.1. - GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:  
 GRADUADO EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: / /  
 OU  
 D. E.2. - GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: GRADUADO EM: / /  
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: / /

OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: / /

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: \_\_\_\_\_

DATA ASSINATUR

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1.1. DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 037/06/2020

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade - RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil;
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de técnico em Enfermagem:

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus a pontuação diferenciada (PD); decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), prevista no subitem 1.1, do item 1, do CAPÍTULO IX - DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS DO Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da

autodeclaração firmada no ato da inscrição; Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame; Considerado imprudente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

o não atendimento à exigência anterior implicará na eliminação do candidato, abridose o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ETEC BENTO QUIRINO - CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/05/2019 - PROCESSO Nº 354847/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2

O Diretor de Escola Técnica da Etec Bento Quirino, considerando a ocorrência de aulas, em face do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 27/02/2019, e considerando a manifestação da Unidade do Ensino Médio e Técnico (CETEC) acerca do componente curricular, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 05/03/2020, às 14h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou false-á(ão) representado por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Etec solicitante do aproveitamento - Etec Hortolândia ENDEREÇO: Rua Capitão Lourival Mey, 750 BAIRRO: Jardim Santana - CIDADE: Hortolândia COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3. Linguagem, Trabalho e Tecnologia (Administração)

COMPONENTE CURRICULAR OFERECIDO MEDIANTE EQUI-VALÊNCIA CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NO MEMORANDUM Nº 245/2020 CETEC/GFAC: Língua Portuguesa, Literatura, Comunicação Profissional (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio)

Nº AULAS: 8 - AULAS substituído PERÍODO DAS AULAS: Manhã

MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: Recondução para Orientação e Apoio Educacional

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):  
 - Licenciado  
 Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO FINAL  
 10/Elizete Helena Rondini Forte/6.058.486-5/599.797.208-

9111 - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO - CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/19/2019 - PROCESSO Nº 241711/2019 EDITAL DE ABERTURA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ANEXO I, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Bento Quirino faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 3, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 11/09/2019 Seção I, página 245 a 248, bem como a INCLUSÃO das fases que seguem, considerando a inscrição de candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas optantes pela pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979/2018:

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições. Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: de 25/10/2019 até 04/11/2019

C. Do período provável para entrega do Memorial Circunstanciado: De 05/11/2019 até 12/11/2019

D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado: de 29/11/2019 até 11/12/2019

E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Designação da Comissão de Verificação e Convocação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração: de 11/12/2019 até 13/12/2019

F. Do período provável para realização da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: De 13/12/2019 até 20/12/2019

G. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração. De 23/12/2019 até 27/12/2019.

H. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Convocação para a Prova de

Métodos Pedagógicos. De 27/02/2020 até 06/03/2020

I. Do período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas): 09/03/2020 até 13/03/2020.

J. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: De 16/03/2020 até 25/03/2020.

K. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado: De 26/03/2020 até 03/04/2020.

L. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO - CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/20/2019 - PROCESSO Nº 2417125/2019 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Bento Quirino faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 3, do Capítulo I do Edital de 11/09/2019 Seção I, página 245 a 248, bem como a INCLUSÃO das fases que seguem, considerando a inscrição de candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas optantes pela pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979/2018:

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições. Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: de 25/10/2019 até 04/11/2019

C. Do período provável para entrega do Memorial Circunstanciado: De 05/11/2019 até 12/11/2019

D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado: de 29/11/2019 até 11/12/2019

E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Designação da Comissão de Verificação e Convocação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração: de 11/12/2019 até 13/12/2019

F. Do período provável para realização da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: De 13/12/2019 até 20/12/2019

G. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração. De 23/12/2019 até 27/12/2019.

H. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Convocação para a Prova de

D. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado: de 29/11/2019 até 11/12/2019.

E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Designação da Comissão de Verificação e Convocação para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração: de 11/12/2019 até 13/12/2019

F. Do período provável para realização da Aferição da Veracidade da Autodeclaração: De 13/12/2019 até 20/12/2019

G. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração. De 23/12/2019 até 27/12/2019.

H. Do período provável para divulgação em DOE de Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos. De 27/02/2020 até 06/03/2020.

I. Do período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas): 09/03/2020 até 13/03/2020.

J. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: De 16/03/2020 até 25/03/2020.

K. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado: De 26/03/2020 até 03/04/2020.

L. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ - MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015 EDITAL Nº 113/02/2018 - PROCESSO Nº 1723/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da

cidade de MAUÁ, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 05/03/2020 (quinta-feira), às 09h30m, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de identidade ou false-á(ão) representado por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.

Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ Endereço: AVENIDA ANTONIA ROSA FIORAVANTE, 804 - Cidade: MAUÁ Curso Superior de Tecnologia em Logística Área da Disciplina: Administração e Negócios





(ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTES) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2, do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Ao candidato que vier a ser eliminado do processo seletivo simplificado em virtude da constatação de falsidade da auto-declaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 10 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATO(S) ENQUADRADO(S) NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

6/ JESSICA ROSA DA SILVA / 48.669.711-3 / 394.007.528-06; ETEC MANOEL DOS REIS ARAUJO - SANTA RITA DO PASSA

QUATRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 083/08/2019 - PROCESSO Nº 2545662/2019

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR JADYR SALLES, designado nos termos do Despacho nº 074/2019 para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da ETEC MANOEL DOS REIS ARAUJO, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizado na ETEC MANOEL DOS REIS ARAUJO, sita na AVENIDA PARIS, 79 CINELÂNDIA, cidade SANTA RITA DO PASSA

QUATRO, no dia e horário abaixo informados.